



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.04.01/2019

A **SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE**, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, S/N, Térreo, Aldeota, Jaguaribe, Estado do Ceará, receberá a partir do dia **06 de maio de 2019**, ao longo do exercício 2019, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, receberá **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, declarando conhecer e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original junto com cópias a serem conferidas ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);

3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias (Carteira do Conselho Responsável), exclusivamente, para os profissionais integrantes das equipes de referência (ex.: psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais).

3.2.4- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;

3.2.5- Diploma de Escolaridade (para os cargos de nível médio);

3.2.6- Carteira de Motorista, caso esteja pleiteando a vaga de motorista (Habilitação compatível com o veículo);

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: 0908.08.122.0002.2.083 - FMAS; 0908.08.244.0042.2.106 - BL GBF FNAS (IGD-PBF); 0908.08.244.0019.2.097 - BL PSB FNAS; 0908.08.243.0019.2.093 - AEPETI; 0908.08.244.0042.2.105 - ACESSUAS; 0908.08.244.0020.2.100 - PSEMC FNAS, abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período até 31 de Dezembro de 2019;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.

6.8 – Após supridas as necessidades da Secretaria, os candidatos remanescente farão parte do Banco de Reserva, na qual poderão ser convocados de acordo com a classificação quando surgirem vagas nos programas coordenado pela Secretaria.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30, na Avenida Maria Nizinha Campelo, S/N, térreo, Aldeota, em Jaguaribe-Ce, ou pelos telefones (88) 3522.2025 / (88) 99768.3380.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Jaguaribe-CE, 03 de maio de 2019.

Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I
(RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)

CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Lote 01 – Programa Bolsa Família

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL | PROGRAMA FONTE |
|------|--|---------------|--------------|--------------------|
| 1 | Entrevistador | 40h | 998,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 2 | Entrevistador | 20h | 499,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 3 | Coordenador (Nível Médio) | 40h | 1.400,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 4 | Coordenador (de nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.600,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 4 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.200,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 5 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 20h | 1.100,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 6 | Digitador | 40h | 1.000,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 7 | Digitador | 20h | 500,00 | FMAS + BL GBF FNAS |
| 8 | Motorista | 40h | 1.100,00 | FMAS + BL GBF FNAS |

Lote 02 – PSB (CRAS/Equipe Volante/SCFV)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL | PROGRAMA FONTE |
|------|--|---------------|--------------|-----------------------------|
| 1 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.200,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 2 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 20h | 1.100,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 3 | Advogado | 20h | 1.600,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 4 | Coordenador (de nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.600,00 | FMAS + BL PSB FNAS |
| 5 | Técnico Nível Médio | 40h | 998,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 6 | Técnico Nível Médio | 20h | 499,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 7 | Orientador de Atividades Lúdicas | 40h | 998,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 8 | Orientador de Atividades Lúdicas | 20h | 499,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 9 | Monitor de Oficinas | 40h | 1.100,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |
| 10 | Monitor de Oficinas | 20h | 550,00 | FMAS + BL PSB FNAS + AEPETI |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

| | | | | |
|----|-----------|-----|----------|-------------------|
| 11 | Motorista | 40h | 1.100,00 | FMAS+ BL PSB FNAS |
|----|-----------|-----|----------|-------------------|

Lote 03 - PSE (CREAS)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL | PROGRAMA FONTE |
|------|---|---------------|--------------|---------------------------|
| 1 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.200,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 2 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 20h | 1.100,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 3 | Coordenador (de nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.600,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 4 | Técnico Administrativo | 40h | 998,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 5 | Técnico Administrativo | 20h | 499,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 6 | Orientador Social | 40h | 998,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 7 | Orientador Social | 20h | 499,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |
| 8 | Advogado | 20h | 1.600,00 | FMAS+ PSEMC FNAS + AEPETI |

Lote 04 - AEPETI

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL | PROGRAMA FONTE |
|------|---|---------------|--------------|----------------|
| 1 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 40h | 2.200,00 | AEPETI + FMAS |
| 2 | Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer nível superior nas categorias consideradas aptas como trabalhadores do SUAS de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011.) | 20h | 1.100,00 | AEPETI + FMAS |
| 3 | Agente Social | 40h | 1.100,00 | AEPETI + FMAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30.04.01/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 30.04.01/2019, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Lote

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | CARGA HORÁRIA | VALOR MENSAL |
|------|---------------------|--------|---------------|--------------|
| 1 | (CARGO PRETENDENTE) | 01 | XX horas | R\$ 0.000,00 |

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, SN, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.748.046/0001-06, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Ana Patricia Diógenes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 30.04.01/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 30.04.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2019 e vigorará até ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude;

d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

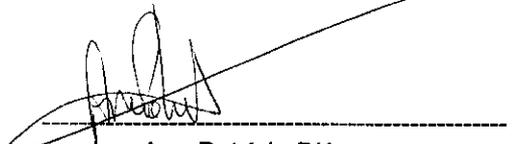
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, ___ de _____ de 2019.



Ana Patrícia Diógenes
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento
Social, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: